

LEI Nº 783/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ROCK" NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Rock" no calendário oficial de eventos do município de Demerval Lobão, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de outubro.

Art. 2º A data tem como objetivo celebrar o gênero musical rock, sua influência cultural, histórica e social, promovendo atividades que valorizem artistas locais e regionais, bandas independentes e a memória do rock nacional e internacional.

Art. 3º O Poder Público Municipal, em parceria com entidades culturais, associações e iniciativa privada, poderá promover, no âmbito do "Dia Municipal do Rock":

- I – Shows, festivais e apresentações de bandas de rock locais e regionais;
- II – Oficinas, palestras e workshops sobre a história do rock e sua produção musical;
- III – Exposições, mostras de cinema e debates sobre o impacto cultural do rock;
- IV – Apoio à divulgação e produção de eventos independentes ligados ao gênero.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, sem prejuízo da obtenção de recursos complementares por meio de:

- I - Convênios com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal;
- II - Parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos;

Parágrafo único. A aplicação dos recursos obedecerá às normas de direito financeiro e à legislação orçamentária municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no órgão oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão/PI, em 17 de outubro de 2025.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Maria Rosângela Lima Brândim Moraes
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Vereador José Leite, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018

DEMerval
LOBÃO
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES